



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antônio neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **R G DA PAZ EIRELI - EPP**, CNPJ 21.058.617/0001-38, estabelecida na Av. Alzira Santana, s/n, Quadra 17, Lote 05, Bairro Ikaray, na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pela Sr. **EDILSON RAFAEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1357024 -2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 005.422.341-57, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS VALORES

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Suplementos Alimentares**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 027/2018.

Seq. Item	Código do item	Descrição do item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	087.037.121	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM AÇO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	VIEL	Unidade	6	R\$ 3,19	R\$ 19,14
3	087.037.081	COADOR DE TECIDO FRANELADO P/ CAFE.	MARTINS	Unidade	137	R\$ 2,85	R\$ 390,45
11	087.037.044	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDIDA MINIMA 20 CM X 20 CM,PAPEL ABSORVENTE, COMPOSICAO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%.	TREVO	Pacote	860	R\$ 0,95	R\$ 817,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

12	087.037.061	PAPEL ALUMINIO 45 X 7,5.	UDMAIS	Unidade	145	R\$ 4,00	R\$ 580,00
17	087.062.085	AGUA SANITARIA 2 L	AUDAX	Litro	520	R\$ 3,43	R\$ 1.783,60
21	087.062.100	BALDE PLÁSTICO 20L C/ ALCA DE FERRO	ARQ PLAST	Litro	62	R\$ 6,55	R\$ 406,10
22	087.062.108	BALDE PLASTICO REFORCADO PRETO 15L COM ALCA DE FERRO.	ARQPLAST	Unidade	298	R\$ 4,78	R\$ 1.424,44
25	087.062.004	DESINFETANTE BACTERICIDA 2L, NA COR AMARELA, FRAGANCIA PINHO, PRINCIPIO ATIVO ORTO-BENZIL PARA-CLOROFENOL-FORMOL-SABAO., PARA USO EM GERAL, EM DESINFECCAO E LIMPEZA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	AUDAX	Litro	2697	R\$ 3,90	R\$ 10.518,30
27	087.062.124	DETERGENTE LIQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, GLICERINA, COADJUVANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 ML	TRIEX	Unidade	3516	R\$ 1,38	R\$ 4.852,08
30	087.062.005	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	MARTINS	Unidade	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
31	087.062.082	LIMPA ALUMINIO DE ACAO INSTANTANEA EM FRASCO DE 500ML.	BYRIM	Litro	1765	R\$ 1,52	R\$ 2.682,80
33	054.074.005	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO, CILINDRICA, COM PEDAL CAPACIDADE PARA 15 LITROS., BEGE	ARQPLAST	Unidade	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
34	087.062.136	LUSTRA MOVEIS PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 500 ML	AUDAX	Unidade	32	R\$ 5,25	R\$ 168,00
35	087.062.137	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	MARTINS	Unidade	38	R\$ 6,38	R\$ 242,44
41	054.074.003	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (62CMX0,06MM), NA COR BRANCA, PESANDO 1KGS, NBR 9190,NBR9191	RC PLASTICO	Pacote	529	R\$ 1,75	R\$ 925,75
44	087.062.091	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 130 TUFOS, CEPO 30,7 CM APROXIMADO, CABO COM 120 CM	DSR	Unidade	282	R\$ 4,78	R\$ 1.347,96
208	087.062.101	ESCOVA DE LAVAR ROUPA MATERIAL DE PLASTICO COM CERDAS NYLON	DSR	Unidade	109	R\$ 1,59	R\$ 173,31
211	054.074.006	LIXEIRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, COM TAMPA VAI- VEM, CINZA	ARQPLAST	Unidade	42	R\$ 110,00	R\$ 4.620,00
212	087.141.952	LIXEIRA DE 50 LITROS COM TAMPA VAI - VEM SORTIDA	ARQPLAST	Unidade	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

213	087.062.002	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA,NORMAL NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. COR AMARELA. O PAR.	TALGE	Unidade	536	R\$ 2,15	R\$ 1.152,40
214	087.062.079	AVENTAL PVC FORRADO 1,20 X 0,60M	GPEX	Unidade	116	R\$ 9,05	R\$ 1.049,80
216	087.062.021	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM	DSR	Unidade	55	R\$ 1,59	R\$ 87,45
217	087.144.185	PA PARA LIXO METAL COM CABO 50CM.	DSR	Unidade	69	R\$ 3,19	R\$ 220,11
218	087.037.025	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO NO MINIMO (60 X 90)CM, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS, EM ALGODAO ALVEJADO	MARTINS	Unidade	815	R\$ 3,19	R\$ 2.599,85
219	087.087.126	RODO DE PLASTICO DE 60 CM/02 BORRACHA COM CABO	DSR	Unidade	282	R\$ 5,59	R\$ 1.576,38
221	087.070.004	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PACOTE C/ 12.	DSR	Pacote	76	R\$ 1,43	R\$ 108,68
227	054.074.002	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CM X 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 1,5KGS, N.	RC PLASTICO	Pacote	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
228	087.104.014	BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, PAR,TAMANHO DIVERSOS	CALFOR	PAR	149	R\$ 31,50	R\$ 4.693,50
229	087.104.015	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA(BRANCA), SOLADO DE BORRACHA, PALMILHA DE BORRACHA, CANO LONGO, DESTINADA PARA SERVICOS GERAIS. O PAR. TAMANHO DIVERSOS	CALFOR	PAR	126	R\$ 31,50	R\$ 3.969,00
233	087.037.006	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES	ARQPLAST	Unidade	56	R\$ 5,58	R\$ 312,48
234	087.037.097	BACIA DE PLASTICO MATERIAL ULTRA RESISTENTE 32 LITROS.	ARQPLAST	Unidade	76	R\$ 8,79	R\$ 668,04
235	087.037.098	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE PEQUENA 05 LITROS.	ARQPLAST	Unidade	22	R\$ 3,99	R\$ 87,78
246	087.037.082	CANEA DE ALUMINIO 2 LITROS COM CABO DE MADEIRA.	ASJ	Unidade	32	R\$ 26,20	R\$ 838,40
247	087.037.002	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 7,5 L, COM ALCA	ASJ	Unidade	9	R\$ 45,50	R\$ 409,50
250	087.037.052	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO CRISTAL,PARA BEBIDAS E/OU SOBREMESAS,CAPACIDADE(200ML). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNID	COPOSUL	Pacote	1270	R\$ 2,95	R\$ 3.746,50
253	087.037.064	GARFO PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEICOES - PACOTE COM 50 UNIDADES	BELLO COPO	Pacote	205	R\$ 2,30	R\$ 471,50
254	087.037.026	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE,	INVICTA	Unidade	42	R\$ 28,55	R\$ 1.199,10

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

		COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS					
258	087.037.016	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	PLASUTIL	Unidade	82	R\$ 4,78	R\$ 391,96
262	087.037.091	PANELA DE PRESSAO 7 LT ALUMINIO.	ASJ	Unidade	28	R\$ 55,80	R\$ 1.562,40
264	087.037.037	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA	MARTINS	Unidade	655	R\$ 3,19	R\$ 2.089,45
269	087.037.087	REGISTRO DE FOGAO A GAS.	IMAR	Unidade	33	R\$ 19,19	R\$ 633,27
270	087.037.058	SACOLA BRANCA 38 X 48 , PACOTE COM 1000 UNIDADES - POLIETILENO DE 0,03 MICRAS	PLASMEL	Pacote	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
274	087.037.122	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	Unidade	4	R\$ 20,75	R\$ 83,00
275	087.144.250	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE C/ TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	Unidade	41	R\$ 23,99	R\$ 983,59
276	087.037.123	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	Unidade	4	R\$ 20,79	R\$ 83,16
280	087.037.127	RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA	PLASUTIL	Unidade	4	R\$ 12,79	R\$ 51,16
281	087.037.130	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 30	ASJ	Unidade	2	R\$ 75,30	R\$ 150,60
282	087.037.131	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 26	ASJ	Unidade	2	R\$ 64,10	R\$ 128,20
283	087.037.132	CANECA - 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE DE 3,0 LITROS, COM DIAMETRO DE 16 CM, MEDINDO APROX. 16 CM DE ALTURA, COM ESPESURA DE 1,8 MM, CABO EM BAQUELITE	ASJ	Unidade	2	R\$ 27,99	R\$ 55,98
285	087.037.140	BANDEJAS - DE PLASTICO, MEDINDO < 45 X 30 > CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM SUPERFICIE LISA	ARQPLAST	Unidade	10	R\$ 20,66	R\$ 206,60
286	087.037.141	FORMA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO REFORCADO, PARA PREPARO DE BOLOS, MEDINDO (40 X 28 X 5)CM	ASJ	Unidade	8	R\$ 31,60	R\$ 252,80
308	087.062.013	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CM X ALT.58CM X ESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	RC PLASTICO	Pacote	585	R\$ 1,76	R\$ 1.029,60
313	087.062.081	AGUA SANITARIA LIQUIDA HOMOGENEO, GERMICIDAS, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO 2% P/P, NO MINIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO	AUDAX	Unidade	2133	R\$ 2,15	R\$ 4.585,95
321	087.062.094	BUCHA DE BANHO MATERIAL SINTETICO.	VISUAL	Unidade	215	R\$ 1,60	R\$ 344,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

324	087.037.041	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML, 300 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100UND	COPOSUL	Pacote	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
330	087.062.018	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	MARTINS	Unidade	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60
331	087.062.006	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 71X54CM, SACO ALGODAO CRU	MARTINS	Unidade	306	R\$ 5,59	R\$ 1.710,54
332	087.062.135	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 60MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. PCT COM 4 UNID.	SELETO	Pacote	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
333	087.062.012	RODO CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	DSR	Unidade	582	R\$ 5,59	R\$ 3.253,38
357	087.062.077	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO DURA.	DSR	Unidade	400	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00
363	087.037.113	KIT PARA MERENDA ESCOLAR - PRATO, COLHER, COPO E CUMBUCA.	LOLLY	Unidade	600	R\$ 23,80	R\$ 14.280,00
366	087.062.127	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. G, COM COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA, EMB COM 28 UN	CLINOFF	Pacote	8800	R\$ 15,95	R\$ 140.360,00
367	087.062.132	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. M, COM COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA, EMB COM 32UNID.	CLINOFF	Pacote	200	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
368	087.062.128	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, GEL SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA, EMB COM 24 UN	CLINOFF	Unidade	9000	R\$ 15,95	R\$ 143.550,00
370	087.037.086	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 300 ML.	NADIR	Unidade	78	R\$ 2,79	R\$ 217,62
372	087.037.120	BACIA DE PLÁSTICO MATERIAL ULTRA RESISTENTE COM DIÂMETRO DE 15 CM, NA ALTURA DE 7 CM, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, DIVERSAS CORES	ARQPLAST	Unidade	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
TOTAL							R\$ 386.860,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 **Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.**

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA - O FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital e do contrato a ser celebrado entre as partes. **O prazo de entrega dos itens será de um prazo não superior a 03 (três) dias a contar da respectiva Ordem de Fornecimento**, e deverá ser entregue exclusivamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

10.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços.

10.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

10.4 Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedoras todas as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no local especificado conforme o ITEM 10.1, mediante O pedido emitido pelas secretarias responsáveis.

10.5.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pelo responsável competente para tanto.

10.5.2 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

10.6 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.7 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

10.7.1 Os objetos desta licitação serão fiscalizados por servidores designados posteriormente para acompanhamento e fiscalização, visando sempre o atendimento ao interesse público.

10.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

12.1.1. advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “12.1.1 ao 12.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE,**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e OBRAS E INFRAESTRUTURA.

15.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 26 de novembro de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Joel Marins de Carvalho
Prefeito municipal

FORNECEDOR
R G DA PAZ EIRELI - EPP
CNPJ 21.058.617/0001 - 38
EDILSON RAFAEL DA SILVA
RG nº 1357024 - 2 SSP/MT e CPF/MF nº 005.422.341-57

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1038 - 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br

